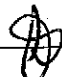




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Itaboraí
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PMI/RJ
 Processo N.º 1731/2021 vol. 14
 Rubrica:  Fls. 346


1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo – CONTRATO PMI n° 54/2022
Processo Administrativo n°: 1731/2021 vol. 14
Vigência - Início: 12/07/2023 - Término: 12/07/2024
Valor: R\$ 37.133,77 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS
REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
Contratada: VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO PMI n° 54/2022, NA FORMA ABAIXO.




O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 18, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado neste ato por meio da Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município, Edson José de Lima Xavier, portador da Carteira de Identidade n.º 082394123, emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 015.032.167-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 00.530.5123/0001-60, com sede na Rua Padre Manuel Eufrásio, N° 44/48, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ricardo Chartini, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 05.199.041-4 expedida pelo IFP/RJ e do CPF 012.158.777-06, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1731/20221 vol. 14, nos termos do contrato PMI n.º 54/2022, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 008/2022 – PMI, homologado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal de Administração, datado de 03/05/2022, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMI n.º 54/2022**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 008/2022 – PMI e Termo de Referência, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105


 ANEXO DO EDITAL 14-2023
 Cristiane C. de Oliveira
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
 MATRÍCULA 33971

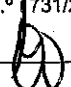
Itaboraí
 JUNTOS PARA TRANSFORMAR

PUBLICADO NO D.O E-ITA EDIÇÃO Nº 129/1m
 NA DATA DE 12/7/23 V
 Cristiane C. de Oliveira
 Oficial Adm.
 ASSINATURA MATRÍCULA


 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PMI/RJ
Processo N.º 1731/2021 vol. 14
Rubrica:  Fls. 344

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é: “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E POR QUILOMETRAGEM LIVRE**”.

A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **12/07/2023** e término previsto para **12/07/2024** com expressa concordância da **CONTRATADA**, referente ao contrato PMI nº 54/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal o artigo 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato PMI nº 54/2022 sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 3,494368%, totalizando o valor de R\$ 37.133,77 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho PT 04.001.001 - 04.122.0012.2.148 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.13 (Outros serviços de terceiros –PJ – Locação de bens móveis tangíveis).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.


Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105

Itaboraí
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

APRESENTADO EM 14/7/23
Cristiane C. de Oliveira
Assessoria Jurídica
nº 33077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PMI/RJ
Processo N.º 1731/2021 vol. 14
Rubrica:  Fls. 348

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

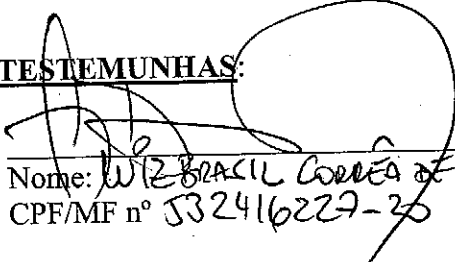
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Itaboraí, 11 de julho de 2023.


EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA
RICARDO CHARTINI - SÓCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

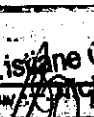
TESTEMUNHAS:


Nome: WLACI BRACIL CORREIA DE FIGUEIREDO
CPF/MF nº 532416227-30


Nome: CRISTIANE CORREIA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 019 001 287-05

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105

Itaboraí
JUNTOS PARA TRANSFORMAR


Cristiane C. de Oliveira
Assin. Oficial Adm.
MATERIA 0077



instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de COORDENADOR. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo Contrato, em função do presente instrumento, o Contratante pagará em contraprestação ao Contrato, mensalmente a contar de 01/07/2023, um valor bruto global de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Aditivo Contratual

vol. 14. Vigência - Início: 12/07/2023 - Término: 12/07/2024. Valor: R\$ 37.133,77 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos). Contratada: Veloz Transrio Transporte Ltda. neste ato representada por seu sócio, Sr. Ricardo Chartini. Contratante: O Município De Itaboraí representado neste ato por meio da Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município, Edson José de Lima Xavier
Primeiro Termo Aditivo. Prorrogação De Prazo E Reajuste Do Contrato PMI nº 54/2022. DO OBJETO: O objeto do presente termo é: "locação de veículos executivos sem motorista e sem combustível e por quilometragem livre". A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 12/07/2023 e término previsto para 12/07/2024 com expressa concordância da contratada, referente ao contrato PMI nº 54/2022, parágrafo único, o termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do Contrato PMI nº

54/2022 sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 3,494368%, totalizando o valor de R\$ 37.133,77 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho PT 04.001.001 -04.122.0012.148 e Elemento de Despesa nº3.3.90.39.13 (Outros serviços de terceiros -PJ -Locação de bens móveis tangíveis). Itaboraí, 11 de julho de 2023. Edson José De Lima Xavier - Procurador Geral Do Município - Contratante / Veloz Transrio Transporte Ltda - Ricardo Chartini - Sócio - Representante Legal - Contratada

Termo de Rescisão contratual:

Termos de Rescisões Contratuais unilaterais SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

1º Termo Aditivo - Contrato PMI nº 54/2022. Edital de Prego Presencial SRP nº 008/2022 - PMI. Processo Administrativo nº: 1731/2021

Matrícula	Nº de contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
49751	427/2022	Matheus Guimarães Robaina	Professor De Matemática	29/06/2023
48477	196/2021	Carolayne Nunes Da Silva Ribeiro	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	01/07/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº82/2021 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e CRISLAINE DE OLIVEIRA MATOS, CPFº xxxxxx.997-40, Carteira de Identidade nº xxxx.865-0, tendo sido contratado (a) em 04 de janeiro de 2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e JAQUELINE FERREIRA DA MOTTA DOS SANTOS, CPFº xxxxxx.107-61, Carteira de Identidade nº xxxxx.791-4, tendo sido contratado (a) em 01 de junho de 2023, para o cargo de Fisioterapia, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

xxxx.447-9, tendo sido contratado (a) em 02 de dezembro de 2022, para o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº233/2022 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e DAVI CRUZ TEIXEIRA SOARES, CPFº xxxxxx.717-51, Carteira de Identidade nº xxxxx.361-9, tendo sido contratado (a) em 07 de julho de 2022, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº87/2023 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e JÉSSICA SILVA DE SANTANA MIRANDA, CPFº xxxxxx.387-76, Carteira de Identidade nº xxxxx.188-7, tendo sido contratado (a) em 08 de fevereiro de 2023, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº231/2021 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e KLEBER SILVA FARIA, CPFº xxxxxx.997-60, Carteira de Identidade nº xxxxx.469-5, tendo sido contratado (a) em 04 de janeiro de 2021, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 06 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 04 de julho, o contrato de nº112/2021 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e EDUARDO MANOEL DA SILVA, CPFº xxxxxx.687-04, Carteira de Identidade nº xxxxx.763-6, tendo sido contratado (a) em 04 de janeiro de 2021, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 04 de julho, o contrato de nº137/2022 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e JESSYCA DE ALCANTARA REIS, CPFº xxxxxx.157-99, Carteira de Identidade nº xxxxx.603-9, tendo sido contratado (a) em 25 de abril de 2022, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 04 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº171/2023 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e LUIZ FERNANDO ZARÓ RODRIGUES, CPFº xxxxxx.117-20, Carteira de Identidade nº xxxxx.456-9, tendo sido contratado (a) em 10 de abril de 2023, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª. Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 06 de julho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº224/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de julho, o contrato de nº02/2023 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e KETLIN VALENTIM DA PENHA FARIA, CPFº xxxxxx.707-69, Carteira de Identidade nº

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 04 de julho, o contrato de nº42/2023 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e TAMIRES ROCHA FERREIRA DE SOUZA, CPFº xxxxxx.747-22, Carteira de Identidade nº xxxxx.034-6, tendo sido contratado (a) em 01 de fevereiro de 2023, para o cargo de Enfermeiro RT, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade

PMIRJ
 Processo nº 1731/2021
 Rubrica nº 3.114
 Fls. 3/114

14.7.23
 ASSINADO
 Hedio Jacy Jandre Mataruna
 Secretário Adm.
 nº 53077

CONFERE COM O ORIGINAL
 ASSINADO E MATRÍCULA
 Hedio Jacy Jandre Mataruna
 Secretário Adm.
 nº 53077